



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.781/94

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

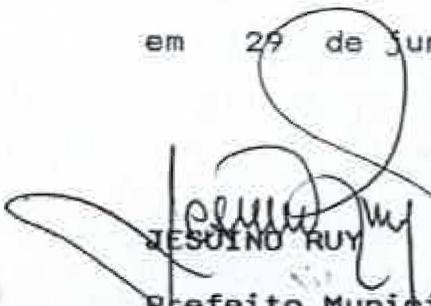
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Ficam excluídos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.722/94, de 23 de maio de 1.994, os seguintes nomes: CONTINUAÇÃO DA RUA JAPÃO e RUA LIBANO.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Salto

em 29 de Junho de 1.994


JESUINO RUY

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de
Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da
Prefeitura Municipal de Salto.

ALBERTO ANDRÉ FERRARI,

Secretário de Governo